

DECRETO Nº 241 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o período de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, Senhor ADÉLIO DOS SANTOS DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Floresta do Araguaia e tendo em vista a Lei Nacional nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o disposto na Lei Municipal nº 009, de 28 de abril de 1997, alterada pelas Leis Municipais nºs 030, de 2 de março de 1998 e 042, de 7 de dezembro de 1998, e:

CONSIDERANDO o número de Conselheiros indicados pela XI Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 12 de abril de 2019 e definido na Lei Municipal nº 009, de 28 de abril de 1997, alterada pelas Leis Municipais nºs 030, de 2 de março de 1998 e 042, de 7 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que as indicações dos Conselheiros foi distribuída em conformidade com o disposto na Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 333, de 4 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2019/CMSFA, de 21 de outubro de 2019, protocolizado na Prefeitura na data de 21 de outubro de 2019, subscrito pelo Sr. José Lima da Silva, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, contendo a relação das entidades escolhidas na XI Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de abril de 2019 e a nominata dos novos Conselheiros Municipais de Saúde, indicados pelos respectivos segmentos.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS é integrado por doze (12) membros titulares, sendo 50% (cinquenta por cento) deles representantes de entidades de usuários e os outros 50% (cinquenta por cento) distribuídos entre representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento), e representantes do governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) e tem a seguinte composição:

I - representantes do governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) pela Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Titular: Cácio Simith;

Suplente: Luzimar Sodrê Santos Silva;

b) pela Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Francileuza Correia Ribeiro;

Suplente: Elienne Feitosa Fonseca;

c) pelo Conselho Tutelar:

Titular: Luciana da Silva Cândida;

Suplente: Elcilene Muniz de Barros;

II - representantes de entidade dos trabalhadores de saúde:

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LCM, no dia 25/10/2019, em quadro de editais, localizado no vestibulo da Prefeitura, de fácil acesso ao público, Abdenis Martins Teixeira, Chefe de Gabinete do Prefeito, Floresta do Araguaia, em 25/10/2019

Titulares: Gislaine Lopes Furtado, José Zamith de Oliveira e Donival Alves Carneiro;

Suplentes: Cícera Bezerra do Nascimento, Terezinha de Jesus Rodrigues de Souza e Robermarques Serafim Freitas;

III - representantes de entidades de usuários:

a) pela Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: Leonardo Santos Tavares;

Suplente: Adriana Batista Tavares;

b) pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia Salobro:

Titular: Divino Cândido de Souza;

Suplente: Gilmar Alves Cardoso;

c) pela Paroquia Nossa Senhora das Dores:

Titular: Raul Correia do Prado Neto;

Suplente: Elionildo Geraldo de Oliveira;

d) pela Associação dos Lavradores Rurais de São Braz:

Titular: Raimundo Nery da Silva;

Suplente: Francisco das Chagas Sobrinho;

e) pela Associação dos Produtores Rurais do Piroasca:

Titular: Gislane Silva Almeida;

Suplente: Néilson Pereira da Silva;

f) pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Floresta do Araguaia:

Titular: José Aparecido dos Santos;

Suplente: José Lima.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde conta ainda com doze (12) representantes suplentes, respeitada também a paridade.

Art. 2º. O mandato dos atuais Conselheiros é de 02 (dois) anos, que contado a partir de 25 de outubro de 2019, encerrar-se-á em 25 de outubro de 2021.


Art. 3º. A função de Conselheiro é de relevante interesse social, ficando vedado quando os Conselheiros forem servidores públicos, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 241/2019

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito